

Designa membros da Comissão Interna de Contratações Públicas Sustentáveis, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, nos termos do artigo 7º, do Decreto nº 53.336, de 20 de agosto de 2008.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 7º, do Decreto nº 53.336, de 20 de agosto de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º – A Comissão Interna de Contratações Públicas Sustentáveis, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, será integrada pelos seguintes representantes, sem prejuízos de suas atribuições normais:

I – André Gustavo Pupo Vizotto, portador da cédula de identidade RG nº 21.517.606-6, do Gabinete do Secretário – GSMA;

II – Elaine Aparecida Marques da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 18.840.382-6, da Coordenadoria de Administração – CA;

III – Dylan Rocha Silva, portador da cédula de identidade RG nº 24.993.737-2, da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN;

IV – Renato Daleffi Marques, portador da cédula de identidade RG nº 43.749.132-8, da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA;

V – João Carlos de Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº 6.011.833-7, da Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA;

VI – Denize Coelho Cavalcanti, portadora da cédula de identidade RG nº 961.583-MS, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental – CPLA;

VII – Elzira Turuko Taira Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 7.906.852-2, da Coordenadoria de Parques Urbanos – CPU;

VIII – Ada André Pinheiro portadora da cédula de identidade RG nº 12.341.128-2, do Instituto de Botânica – IBt;

IX – Renata Tavares de Menezes Caldas, portadora da cédula de identidade RG nº 20.960.746-4, do Instituto Florestal – IF;

X – Nívea Aparecida da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 25.022.070-2, do Instituto Geológico – IG, e

XI – Cap PM Jefferson Antony Prados, portador da cédula de identidade RE nº 884177-2, indicado pelo Comandante da Polícia Militar Ambiental.

Parágrafo único – A coordenação dos trabalhos da comissão ficará a cargo da representante da Coordenadoria de Administração, indicada no inciso II deste artigo.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução SMA nº 35, de 15 de julho de 2011.

(Processo SMA nº 9.405/2012)  
BRUNO COVAS  
Secretário de Estado do Meio Ambiente